

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA OS CANDIDATOS
PRÉ-SELECIONADOS DO PROUNI.
ENTREGA NA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DA SATC, NA DATA E HORA PRÉ-AGENDADOS
PELO TELEFONE (48)3431-7548.**



IMPORTANTE

- a) Obrigatório trazer as Cópias prontas de todos os documentos acompanhados dos originais, inclusive as declarações precisam ser entregues as cópias.**
- b) Só será considerado, responsável único pelas suas despesas (que mora sozinho), o candidato, que comprovar que está morando sozinho e arcando com todas as suas despesas a mais de 6 meses, caso contrário será considerado todo seu núcleo familiar. Por isso, muita atenção na documentação que vai entregar.**
- c) A entrega de documentos na Unidade de Assistência Social, deverá ser feita unicamente pelo candidato, pois precisamos de sua assinatura. Liberaremos acompanhante responsável, apenas quando o candidato tiver menos que 18 anos de idade.**

1 - Documentos de Identificação de todos que residem na casa do candidato

- Comprovante da nota do ENEM
- RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social – parte da qualificação civil (não é a página da foto), do último vínculo empregatício e a página seguinte em branco;
- Caso a carteira de trabalho de todos que residem na casa de 18 anos em diante, tenha sido extraditada ou que não tenha carteira de trabalho, deverá apresentar a Guia do Ministério de Trabalho – CAGED(atualizada), que comprove a sua atual condição empregatícia (para retirar este documento é necessário apresentar CPF e/ou Nº do PIS – direto na agência.
- Obrigatório apresentação de “todos os integrantes da família de 18 anos em diante” a declaração Negativa / Positiva de recebimento de Benefício com carimbo e assinatura do agente do INSS – Previdência Social, acessando pelo site <https://meu.inss.gov.br/> ou dirigindo-se a agência mais próxima da Previdência Social (documento atual).

2 - Comprovante de residência dos membros do grupo familiar

- Contas de água, energia, telefone atualizada (escolha apenas uma opção);
- Se reside de **aluguel** apresentar Contrato de aluguel em vigor e cópia do recibo de pagamento do mesmo;
- Se imóvel **próprio**, apresentar cópia simples da escritura e de todos bens imóveis que possuem. Se residir em casa **cedida** apresentar Declaração autenticada do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, modelo disponível em:

<http://www.faculdade.satc.edu.br/bolsas/modelos-de-declaracoes>

() Caso a família não tenha bens e imóveis, é obrigatório apresentação de certidão de bens imóveis retirada na prefeitura do seu município, de todos que residem na casa de 18 anos em diante.

3 - Comprovação de Declaração de Imposto de Renda do grupo familiar

() Declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF **(de todos da unidade familiar que declaram imposto de renda)**;

() Aqueles que não declaram Imposto de Renda e tem mais de 18 anos devem comprovar a isenção acessando e imprimindo o link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br> ou <http://receita.economia.gov.br/formularios/declaracoes-e-demonstrativos/declaracao-deisento/declaracao-de-isento-do-imposto-de-renda-pessoa-fisica-doc>

4 - Comprovação de Veículos do grupo familiar

() Certidão Negativa/Positiva de veículos expedida pelo CIRETRAN da cidade (em nome de todas as pessoas da unidade familiar que tenham mais de 18 anos). A certidão tem um custo, porém, se você clicar em imprimir a declaração que está assinada digitalmente pela assistente social disponível no link <http://www.faculdade.satc.edu.br/bolsas/modelos-de-declaracoes>, você não pagará por este documento na hora da retirada;

() Cópia do(s) documentos do(s) veículo(s). Em caso de veículos do ano **2000** em diante, que estiverem em nome de alguma pessoa que reside na casa e não for de uso da família, deverão apresentar comprovação documentada plausível de que este veículo não está em posse desta família.

() Proprietário de empresa ou Microempresa/MEI (sócio de empresa/empregador/firma individual): É obrigatório apresentar certidão expedida pelo CIRETRAN do CNPJ que possuem também, no caso pessoa jurídica.

5 - Comprovante de rendimentos do candidato e dos integrantes de seu grupo familiar

5.1. Quem não possui renda:

() Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada por uma testemunha que não tenha grau de parentesco. Modelo disponível:

<http://www.faculdade.satc.edu.br/bolsas/modelos-de-declaracoes>

5.2. Quem está no seguro desemprego:

() Apresentar “Relatório Situação do Requerimento Formal”, este documento é disponibilizado no ministério do trabalho ou último extrato da parcela do seguro desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal, onde conste os valores e as datas de recebimento. Não receberemos extratos bancários.

5.3. Funcionários com carteira assinada ou funcionários públicos ou Cooperados:

() As últimas três folhas de pagamento;

() Se recebe comissão e esta não consta na folha de pagamento, obrigatório apresentar também, declaração da empresa que conste os últimos três meses de recebimento;

() Se for funcionário de Cooperativa apresentar cópia das últimas 06 folhas de pagamento.

5.4. Atividade Rural ou Pesca:

() Agricultor ou pescador: apresentar documento original do sindicato, com carimbo e assinatura do presidente, onde consta o valor mensal e real do ganho com a produção (sem insumos) e extensão territorial que possuem e o que produzem.

5.5. Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença da previdência pública ou privada:

() Apresentar folha de pagamento constando o valor bruto do benefício. *Não será aceito recibo ou extrato bancário de rendimento de aposentadoria ou pensão.* Obs.: Em caso de viúva (o), que não recebe qualquer benefício, deverá trazer um comprovante assinado, emitido pela Previdência Social. Você pode acessar este link <https://meu.inss.gov.br/> e imprimir sua folha atual ou dirigir-se a agência mais próxima da Previdência Social.

5.6. Trabalhador do mercado informal, autônomos e profissionais liberais:

() Declaração de renda variável preenchido e registrada em cartório conforme modelo que está disponível <http://www.faculdade.satc.edu.br/bolsas/modelos-de-declaracoes>

5.7. Proprietários de Empresa ou Microempresa (MEI) (sócio de Empresa/empregador/firma individual):

() Apresentar o DECORE, o Imposto de Renda pessoa jurídica ano atual e o GFIP (emitido pelo contador registrado CRC) para a comprovação de renda. Obrigatório apresentar estes três documentos. O pró-labore não tem validade;

() Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade/baixa expedido pela Receita Federal e/ou Estadual. Este documento só terá validade se foi expedido no mínimo de 30 dias antes da entrega destes documentos para esta bolsa de estudos.

5.8. Estagiário, monitor bolsista de extensão ou pesquisa, bolsista de projetos culturais ou esportes:

() Cópia do Contrato vigente onde conste o valor da remuneração.

5.9. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

() Contrato de locação ou arrendamento onde conste o valor que recebe (atualizado).

6 - Documentos Obrigatórios

() Histórico escolar da rede pública de todo o ensino médio;

() Histórico escolar da rede particular de ensino e comprovante de recebimento de bolsa de estudos integral durante todo o ensino médio, assinado, carimbado em papel timbrado emitido pelo Diretor ou por Assistente Social;

() Cópias de certidão de casamento – simples (não necessita ser atualizada), de quem reside dentro da casa do candidato;

- () Cópia de Certidão de óbito, quando for o caso;
 - () Certidão de união estável, autenticada em cartório de quem reside dentro da casa do candidato.
- Modelo disponível: <http://www.faculdade.satc.edu.br/bolsas/modelos-de-declaracoes>,

7 - Documentos Específicos

- () Filhos de casais separados: Deverão apresentar o termo de separação, homologado pelo Juiz de Direito. Obrigatório apresentar **Certidão Narrativa, Negativa ou Cópia da Sentença Judicial**, que deve ser expedida pelo Fórum. Caso não haja pensão alimentícia definida judicialmente, além da certidão Negativa expedida pelo Fórum, deverão apresentar juntamente a Declaração de recebimento de pensão registrada em cartório, que estará disponível <http://www.faculdade.satc.edu.br/bolsas/modelos-de-declaracoes> (Não tem validade apresentar apenas a nova certidão do estado civil);
- () O valor pago pelo alimentante (à um filho que não reside na casa do aluno) à título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine, deverão apresentar comprovação, para que o determinado valor seja descontado da renda bruta familiar;
- () Comprovante de efetivo exercício do magistério da educação básica, integrando o quadro de pessoal permanente de instituição pública, emitido por esta, quando for o caso;
- () Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296, 2 de dezembro de 2004, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, quando for o caso.

Considerações Finais

Fica o candidato advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela Assistente Social ou coordenador ou representante do ProUni.

Fica ainda advertido de que a apresentação de documentos inidôneos à instituição ou a prestação de informações falsas por ocasião da inscrição implicarão a reprovação do candidato pelo coordenador ou representante (s) do ProUni, sujeitando-o às penalidades previstas no art.

299 do Decreto Lei nº 2848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).